



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.209, DE 13 DE JULHO DE 2010.

**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do
exercício financeiro de 2010, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 em mais 15% (quinze por cento) além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 30% (trinta por cento) de suplementação do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, utilizando-se recursos previstos no inciso III, do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), respeitado o limite de crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício de 2010, conforme inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos Decretos de Suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.